



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**DECRETO Nº 63, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os documentos necessários para concessão de alvará de localização/funcionamento são os seguintes:

- a) Requerimento;
- b) CNPJ;
- c) Contrato de aluguel e cópia de escritura do imóvel onde o estabelecimento funcionará (quando não for o proprietário do imóvel) ou cópia da escritura do imóvel onde o estabelecimento funcionará (se for o proprietário do imóvel);
- d) Habite-se da Prefeitura (quando não constar a construção na escritura do imóvel);
- e) Alvará Sanitário ou isenção;
- f) Alvará Ambiental ou isenção;
- g) Alvará dos Bombeiros vigente ou isenção;
- h) Pagamento de taxa na tesouraria da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**Art. 2º.** Os documentos listados no art. 1º também devem ser apresentados quando da renovação da licença de localização e funcionamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste **DECRETO** correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**